



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1969

PROCESSO N.

Interessado: COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS.

Assunto: Projeto de Resolução nº 09/69, que concede vantagens por tempo de serviço.

AUTUAÇÃO

Aos Vinte e Hum dias do mês de Julho do ano de mil novecentos e sessenta e nove.

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.


DIRETOR DA CÂMARA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE COLATINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SECRETARIA

COLATINA
PRINCESA DO NORTE

Em, Resol = 231

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09/69

7.308

Concede Vantagens por tempo de serviço:-

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado Espírito Santo, usando de atribuições legais, Decreta e Promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º)- Fica concedido aos funcionários da Secretaria da Câmara Municipal, para efeito de reclassificação, um abono mensal da ordem de 3% (três por cento), sobre seus atuais vencimentos, por cada ano de serviço já prestado a esse Legislativo.

Art. 2º)- As despesas decorrentes do artigo primeiro da presente Resolução, correrão por conta da verba própria consignada no Orçamento Vigente, da Câmara Municipal, ficando autorizado, o Senhor Presidente, a lançar mão da quantia que se fizer necessária, para atender o que dispõe o artigo primeiro.

Art. 3º)- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação; com efeitos a partir de 1º (primeiro) de agosto de ano em curso, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,
Em 21 de Julho de 1969

APROVADO em discussão
por unanimidade
Sala das Sessões, 04/08/1969

COMISSÃO DE JUSTIÇA
APROVADO em discussão
por unanimidade
Sala das Sessões, 11/8/1969

Antonio Wady dos Passos
Reginaldo Rolim

COMISSÃO DE FINANÇAS
Adalberto de S. Lima
Jose Caldeira

APROVADO em discussão
por unanimidade
Sala das Sessões, 18/08/1969

19 de agosto de 1.969

308/69

Senhor Diretor:

Tenho a satisfação de fazer chegar às mãos de V. S., para os devidos fins e efeitos de publicação, o autógrafo da Resolução nº 231/69, aprovada por esta Casa em sua última reunião ordinária.

Aproveite a oportunidade para apresentar a V. S. os meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente;

Dr. Paulo Stefanoni

Presidente

Ao Ilmo. Sr.

Alcebíades G. Zacché

D. Diretor de Imprensa Oficial

NESTA:

RESOLUÇÃO Nº 231

Concede Vantagens por tempo de serviços:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado de Espírito Santo, usando de atribuições legais; Decreta e Promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

- Art. 1º)- Fica concedido aos funcionários da Secretaria da Câmara Municipal, para efeito de reclassificação, um abono mensal de ordem de 3% (três por cento), sobre seus atuais vencimentos, por cada ano de serviço já prestado a esse Legislativo.
- Art. 2º)- As despesas decorrentes do artigo primeiro da presente Resolução, correrão por conta de verba própria consignada no Orçamento Vigente, da Câmara Municipal, ficando autorizada, o Senhor Presidente, a lançar mão da quantia que se fizer necessárias, para atender o que dispõe o artigo primeiro.
- Art. 3º)- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º (primeiro) de agosto de ano em curso, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 19 de agosto de 1.969

Dr. Paulo Stefanoni - Presidente

Registrada e publicada na Secretaria, na data supra

Secretário